

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO D E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

EDITAL DE PREGÃO N.º 031/2019



PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 14/2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.3.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade das máquinas da Prefeitura de Maracajá.

1.3.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer as máquinas e efetuar os serviços em suas instalações ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, no município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **09h15min do dia 07 de agosto de 2019**, através de **Protocolo no Setor de Licitação do Município de Maracajá/SC**, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC..

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **09h30min do dia 07 de agosto de 2019**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer **empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1;**

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese de licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item (**4.2**) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (**válido o expedido com até 90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação), para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição e de desclassificação.**

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

LICITANTE:

CNPJ ou CPF.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

LICITANTE:

CNPJ ou CPF.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: **no original; ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras,

emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) anexo I a este edital;

a) o VALOR GLOBAL da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo I.

****Importante:***

a.1) os PREÇOS UNITÁRIOS do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.

6.1.5.1. Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br.

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital.

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, **em original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. Declarações:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo II)**.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo III)**.

c) Declaração de que a empresa licitante possui oficina mecânica para a manutenção e fornecimento de peças em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros** da sede da prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no Município de Maracajá-SC, não tendo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Declaração de que a licitante irá dispor de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo VIII;

7.1.2 - Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

7.1.2.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.4 – Qualificação Econômica-Financeira:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

7.1.4.2. Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela Fatma ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto no âmbito local, com base na legislação vigente.

7.1.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.

b) Declaração de que a licitante irá dispor de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo VIII;

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio reservam-se no direito de realizar consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até **90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.2.1. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), devendo observar o cumprimento do item 4.3 e sub itens deste edita.

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

8.6.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato,

ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, da 08h30min às 17h30min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 –O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 –Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

9.7 –Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.0080 (36)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (134)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (143)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável a ser designado pela Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

15.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. Quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

16.1.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

16.1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

16.1.3. Caso necessário a empresa vencedora deverá socorrer as máquinas em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.

16.2. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.13. Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VIII - Declaração de Disponibilização de Instalações, Máquinas, Ferramental, Aparelhos e Pessoal Técnico Adequados.

18.15. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (48) 3523.1111, e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br, pelo site www.maracaja.sc.gov.br, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min.

MARACAJÁ, 24 DE JULHO DE 2019.

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AO EDITAL DE PREGÃO 031/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

LOTE 01 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M – 01 (leia-se: 580M – 03)

ITEM	QUANT.	REFERENCIA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	4	10021315	PÇ	ANEL	5,51	22,04
2	34	10316175	PÇ	ANEL	5,23	177,82
3	2	10316200	PÇ	ANEL	3,39	6,78
4	16	49581227	PÇ	ARRUELA	7,22	115,52
5	8	49581282	PÇ	CALÇO	9,49	75,92
6	2	80040065	PÇ	ANEL	4,15	8,30
7	4	80040080	PÇ	ANEL	8,97	35,88
8	16	80044040	PÇ	ANEL	3,67	58,72
9	2	80044050	PÇ	ANEL	3,36	6,72
10	4	84170645	PÇ	BUCHA	45,39	181,56
11	1	84171217	PÇ	PINO	280,90	280,90
12	1	84171343	PÇ	PINO	189,98	189,98
13	1	84216891	PÇ	PINO	86,65	86,65
14	1	84216892	PÇ	PINO	103,49	103,49
15	2	84216893	PÇ	PINO	90,68	181,36
16	2	84217317	PÇ	PINO	163,89	327,78
17	1	84217320	PÇ	PINO	199,02	199,02
18	2	84217542	PÇ	BUCHA	77,44	154,88
19	2	84223633	PÇ	BUCHA	72,76	145,52
20	1	84223653	PÇ	PINO	147,61	147,61
21	1	84223654	PÇ	PINO	286,06	286,06
22	8	84224845	PÇ	CALÇO	9,30	74,40
23	6	84224886	PÇ	ANEL	5,29	31,74
24	1	84226809	PÇ	BUCHA	89,75	89,75
25	1	84226810	PÇ	BUCHA	103,52	103,52
26	4	84229922	PÇ	BUCHA	48,56	194,24
27	4	84230813	PÇ	BUCHA	58,92	235,68
28	2	84231079	PÇ	BUCHA	44,01	88,02
29	2	84231081	PÇ	BUCHA	70,54	141,08
30	8	84231927	PÇ	CALÇO	7,29	58,32
31	10	84233536	PÇ	ANEL	5,06	50,60
32	4	84235607	PÇ	BUCHA	73,80	295,20
33	2	84240578	PÇ	BUCHA	114,40	228,80
34	2	84243665	PÇ	PINO	219,90	439,80
35	2	84243667	PÇ	PINO	105,47	210,94
36	2	84243668	PÇ	PINO	110,31	220,62
37	2	84244076	PÇ	BUCHA	45,57	91,14
38	2	84244078	PÇ	BUCHA	43,38	86,76
39	2	84246051	PÇ	BUCHA	113,50	227,00

40	1	84246814	PÇ	ARRUELA	77,44	77,44
41	1	84247140	PÇ	ESPACADOR	162,97	162,97
42	2	84247142	PÇ	BUCHA	94,67	189,34
43	2	84248744	PÇ	PINO	123,35	246,70
44	1	84249274	PÇ	PINO	248,13	248,13
45	1	84249275	PÇ	PINO	293,41	293,41
46	2	84261887	PÇ	PINO	107,49	214,98
47	4	84270815	PÇ	PINO	96,06	384,24
48	4	84326305	PÇ	BUCHA	59,14	236,56
49	2	84326988	PÇ	BUCHA	56,15	112,30
50	4	84367828	PÇ	PINO	183,63	734,52
51	1	84520512	PÇ	PINO	464,90	464,90
52	4	87016943	PÇ	ANEL	5,18	20,72
53	1	87429817	PÇ	LAMINA	1261,29	1261,29
54	1	87429818	PÇ	LAMINA	1119,04	1119,04
55	1	87434672	PÇ	BOMBA	2387,70	2387,70
56	2	87710145	PÇ	VEDADOR	19,51	39,02
57	2	100532A1	PÇ	BUCHA	14,78	29,56
58	2	100555A1	PÇ	FLANGE	14,96	29,92
59	2	100561A1	PÇ	ENGRENAGEM	382,17	764,34
60	6	100562A1	PÇ	ENGRENAGEM	65,96	395,76
61	8	100696a1	PÇ	BUCHA	25,32	202,56
62	8	109268A1	PÇ	BUCHA	42,62	340,96
63	1	113629A1	PÇ	PINO	63,69	63,69
64	4	114318A1	PÇ	BUCHA	55,16	220,64
65	2	116339A1	PÇ	PINO	64,32	128,64
66	2	116427A1	PÇ	ENGRENAGEM	190,51	381,02
67	1	118900A1	PÇ	PINO	74,83	74,83
68	4	118901A1	PÇ	PINO	87,34	349,36
69	1	122264A1	PÇ	PINO	102,14	102,14
70	1	122265A1	PÇ	PINO	101,21	101,21
71	8	123318A1	PÇ	CALÇO	7,48	59,84
72	2	123407A1	PÇ	BUCHA	44,87	89,74
73	4	124568A2	PÇ	BUCHA	49,58	198,32
74	4	135249A1	PÇ	BUCHA	37,05	148,20
75	2	137248A1	PÇ	ROTULA	90,67	181,34
76	4	144465A1	PÇ	CRUZETA	25,48	101,92
77	2	1542875C1	PÇ	REPARO	232,67	465,34
78	2	180427A1	PÇ	BUCHA	68,51	137,02
79	4	181842A1	PÇ	ARRUELA	8,87	35,48
80	4	1966169C1	PÇ	ROLAMENTO	149,59	598,36
81	13	219-1	PÇ	GRAXEIRA	2,87	37,31
82	5	219-55	PÇ	GRAXEIRA	3,53	17,65
83	1	220413A1	PÇ	ARRUELA	37,86	37,86
84	2	311569A1	PÇ	RETENTOR	111,67	223,34
85	4	335177A1	PÇ	PINO	147,52	590,08

86	2	390029A1	PÇ	FLANGE	151,49	302,98
87	20	D127542	PÇ	BUCHA	34,18	683,60
88	16	D129264	PÇ	BUCHA	40,74	651,84
89	4	D132076	PÇ	ESPACADOR	49,13	196,52
90	1	D132494	PÇ	PINO	416,60	416,60
91	1	D133632	PÇ	ARRUELA	40,20	40,20
92	1	D135557	PÇ	BUCHA	57,31	57,31
93	1	D135559	PÇ	BUCHA	59,05	59,05
94	1	D135739	PÇ	BUCHA	122,94	122,94
95	2	D135741	PÇ	BUCHA	63,98	127,96
96	2	D136391	PÇ	CALÇO	9,53	19,06
97	2	D136392	PÇ	ARRUELA	10,92	21,84
98	2	D136700	PÇ	CALÇO	6,21	12,42
99	3	D137218	PÇ	BUCHA	99,96	299,88
100	2	D138047	PÇ	BUCHA	51,90	103,80
101	2	D140029	PÇ	BUCHA	32,13	64,26
102	1	D141075	PÇ	ESPAÇADOR	32,75	32,75
103	2	D141142	PÇ	PINO	194,01	388,02
104	4	D141164	PÇ	ESPAÇADOR	10,21	40,84
105	2	D143324	PÇ	CALÇO	6,94	13,88
106	16	D143406	PÇ	ARRUELA	8,63	138,08
107	4	D144485	PÇ	CALÇO	14,10	56,40
108	4	D144486	PÇ	CALÇO	10,47	41,88
109	1	D145767	PÇ	EIXO	632,37	632,37
110	2	D145978	PÇ	BUCHA	35,71	71,42
111	1	D146288	PÇ	PINO	80,09	80,09
112	10	D149079	PÇ	BUCHA	42,81	428,10
113	1	D150619	PÇ	PINO	173,88	173,88
114	8	D151034	PÇ	BUCHA	50,86	406,88
115	1	D151069	PÇ	BUCHA	80,87	80,87
116	1	D151070	PÇ	BUCHA	84,00	84,00
117	2	D151071	PÇ	BUCHA	91,47	182,94
118	1	D151073	PÇ	BUCHA	66,30	66,30
119	1	D151074	PÇ	BUCHA	59,20	59,20
120	4	D25279	PÇ	ANEL	1,78	7,12
121	2	D28648	PÇ	PINO	87,40	174,80
122	8	G108512	PÇ	BUCHA	21,75	174,00
123	2	H71514	PÇ	ARRUELA	16,15	32,30
124	1	K262143	PÇ	RETENTOR	119,22	119,22
125	2	K395090	PÇ	ROLAMENTO	118,90	237,80
126	2	R32119	PÇ	CALÇO	12,51	25,02
127	100	HRS	HORAS	MAO DE OBRA MECANICA	92,67	9267,00
						R\$ 36.155,23

LOTE 02 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M – 02 (leia-se 580M – 04)

ITEM	QUANT.	REFERENCIA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------	--------	------------	-------	-----------	-------	-------

					UNT.	TOTAL
128	2	87710145	PÇ	VEDADOR	19,51	39,02
129	1	87309656	PÇ	TUBO	77,33	77,33
130	1	2852161	PÇ	SENSOR	170,30	170,30
131	1	87617576	PÇ	SILENCIOSO	566,95	566,95
132	2	137248A1	PÇ	ROTULA	89,84	179,68
133	4	1966169C1	PÇ	ROLAMENTO	149,59	598,36
134	2	E135785	PÇ	ROLAMENTO	158,08	316,16
135	3	K395090	PÇ	ROLAMENTO	118,90	356,70
136	2	311569A1	PÇ	RETENTOR	111,67	223,34
137	2	452140A1	PÇ	RETENTOR	101,21	202,42
138	2	K262143	PÇ	RETENTOR	119,22	238,44
139	4	87708434	PÇ	PLACA	245,64	982,56
140	2	87708433	PÇ	PLACA	177,21	354,42
141	2	87708435	PÇ	PLACA	211,86	423,72
142	4	84270815	PÇ	PINO	95,19	380,76
143	4	84367828	PÇ	PINO	94,01	376,04
144	2	D28648	PÇ	PINO	88,37	176,74
145	2	84243665	PÇ	PINO	217,33	434,66
146	2	84243667	PÇ	PINO	105,75	211,50
147	2	84243668	PÇ	PINO	111,33	222,66
148	2	84261887	PÇ	PINO	106,56	213,12
149	2	335177A1	PÇ	PINO	147,52	295,04
150	2	84216893	PÇ	PINO	90,43	180,86
151	2	84248744	PÇ	PINO	121,91	243,82
152	2	84217317	PÇ	PINO	164,32	328,64
153	1	84249274	PÇ	PINO	248,13	248,13
154	1	84249275	PÇ	PINO	293,41	293,41
155	1	84216891	PÇ	PINO	86,88	86,88
156	1	84216892	PÇ	PINO	104,44	104,44
157	1	84520512	PÇ	PINO	464,90	464,90
158	1	84217320	PÇ	PINO	201,37	201,37
159	1	84171217	PÇ	PINO	283,48	283,48
160	1	84171343	PÇ	PINO	187,76	187,76
161	1	84223653	PÇ	PINO	149,36	149,36
162	1	84223654	PÇ	PINO	285,31	285,31
163	2	122265A1	PÇ	PINO	102,41	204,82
164	1	87454378	PÇ	MANGUEIRA	75,75	75,75
165	1	87454377	PÇ	MANGUEIRA	77,33	77,33
166	1	J936995	PÇ	JUNTA	8,05	8,05
167	13	219-1	PÇ	GRAXEIRA	2,87	37,31
168	5	219-55	PÇ	GRAXEIRA	3,53	17,65
169	2	390029A1	PÇ	FLANGE	151,89	303,78
170	2	100555A1	PÇ	FLANGE	14,92	29,84
171	2	87708445	PÇ	FLANGE	2251,72	4503,44
172	5	82981152	PÇ	FILTRO	65,59	327,95

173	5	82981153	PÇ	FILTRO	29,84	149,20
174	5	4897898	PÇ	FILTRO	93,25	466,25
175	5	254686A2	PÇ	FILTRO	187,22	936,10
176	1	84247140	PÇ	ESPACADOR	162,97	162,97
177	6	100562A1	PÇ	ENGRENAGEM	65,96	395,76
178	6	87708443	PÇ	ENGRENAGEM	88,60	531,60
179	2	116427A1	PÇ	ENGRENAGEM	190,51	381,02
180	2	100561A1	PÇ	ENGRENAGEM	378,70	757,40
181	1	D145767	PÇ	EIXO	634,03	634,03
182	4	144465A1	PÇ	CRUZETA	26,71	106,84
183	1	87410196	PÇ	COTOVELO	77,33	77,33
184	1	87708467	PÇ	COROA	562,69	562,69
185	2	87708436	PÇ	CILINDRO	503,83	1007,66
186	8	84231927	PÇ	CALÇO	7,22	57,76
187	8	123318A1	PÇ	CALÇO	7,48	59,84
188	4	D144485	PÇ	CALÇO	14,23	56,92
189	4	D144486	PÇ	CALÇO	10,35	41,40
190	4	49581282	PÇ	CALÇO	9,49	37,96
191	8	84224845	PÇ	CALÇO	9,30	74,40
192	1	87340753	PÇ	CABO	81,70	81,70
193	8	D129264	PÇ	BUCHA	40,74	325,92
194	4	84229922	PÇ	BUCHA	48,56	194,24
195	4	84326305	PÇ	BUCHA	59,84	239,36
196	4	114318A1	PÇ	BUCHA	55,66	222,64
197	4	124568A2	PÇ	BUCHA	49,58	198,32
198	4	135249A1	PÇ	BUCHA	37,05	148,20
199	4	84235607	PÇ	BUCHA	73,80	295,20
200	4	D127542	PÇ	BUCHA	33,78	135,12
201	4	D151034	PÇ	BUCHA	50,86	203,44
202	4	G108512	PÇ	BUCHA	21,69	86,76
203	4	100696a1	PÇ	BUCHA	25,02	100,08
204	4	109268A1	PÇ	BUCHA	42,12	168,48
205	2	84217542	PÇ	BUCHA	77,24	154,48
206	2	123407A1	PÇ	BUCHA	44,47	88,94
207	2	84230813	PÇ	BUCHA	58,92	117,84
208	2	84326988	PÇ	BUCHA	56,00	112,00
209	2	84240578	PÇ	BUCHA	114,40	228,80
210	2	84246051	PÇ	BUCHA	114,84	229,68
211	2	D137218	PÇ	BUCHA	100,88	201,76
212	2	84170645	PÇ	BUCHA	44,86	89,72
213	2	84223633	PÇ	BUCHA	72,95	145,90
214	2	84170645	PÇ	BUCHA	45,28	90,56
215	2	84230813	PÇ	BUCHA	58,23	116,46
216	2	84231079	PÇ	BUCHA	44,53	89,06
217	2	84231081	PÇ	BUCHA	70,35	140,70
218	2	84244076	PÇ	BUCHA	45,03	90,06

219	2	84244078	PÇ	BUCHA	43,50	87,00
220	2	84247142	PÇ	BUCHA	95,54	191,08
221	2	100532A1	PÇ	BUCHA	14,78	29,56
222	1	84226809	PÇ	BUCHA	89,75	89,75
223	1	84226810	PÇ	BUCHA	103,52	103,52
224	1	84269570	PÇ	BOMBA	317,29	317,29
225	16	49581227	PÇ	ARRUELA	7,31	116,96
226	8	D143406	PÇ	ARRUELA	8,50	68,00
227	1	220413A1	PÇ	ARRUELA	37,41	37,41
228	1	84246814	PÇ	ARRUELA	77,44	77,44
229	16	80044040	PÇ	ANEL	3,67	58,72
230	8	10316175	PÇ	ANEL	5,23	41,84
231	8	84233536	PÇ	ANEL	5,06	40,48
232	4	D25279	PÇ	ANEL	1,78	7,12
233	4	80040080	PÇ	ANEL	8,87	35,48
234	4	87016943	PÇ	ANEL	5,18	20,72
235	2	10316200	PÇ	ANEL	3,39	6,78
236	6	84224886	PÇ	ANEL	5,29	31,74
237	2	84233536	PÇ	ANEL	5,00	10,00
238	2	371144A1	PÇ	ANEL	54,77	109,54
239	2	371145A1	PÇ	ANEL	44,99	89,98
240	2	87708438	PÇ	ANEL	37,53	75,06
241	2	87711038	PÇ	ANEL	44,88	89,76
242	100	HRS	HORAS	MAO DE OBRA MECANICA	92,67	9267,00
						R\$ 37.478,98

LOTE 03 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

ITEM	QUANT.	REFERENCIA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
243	16	9R0109	PÇ	CALÇO	8,32	133,12
244	12	1114337	PÇ	CALÇO	6,77	81,24
245	12	9R0158	PÇ	CALÇO	10,47	125,64
246	10	2264346	PÇ	PRISIONEIO	15,95	159,50
247	10	3B8489	PÇ	GRAXEIRA	1,71	17,10
248	10	6V3213	PÇ	ANEL	1,61	16,10
249	10	6V8144	PÇ	ANEL	3,67	36,70
250	10	9R0162	PÇ	BUCHA	58,57	585,70
251	10	9R1510	PÇ	CALÇO	14,55	145,50
252	10	3B8489	PÇ	GRAXEIRA	1,72	17,20
253	8	2094157	PÇ	ENGRENAGEM	111,45	891,60
254	8	2104931	PÇ	ARRUELA	20,71	165,68
255	8	9R0321	PÇ	BUCHA	34,31	274,48
256	8	9R0411	PÇ	BUCHA	51,17	409,36
257	8	9R1502	PÇ	ARRUELA	16,45	131,60
258	8	9R0158	PÇ	CALÇO	10,44	83,52
259	6	1990700	PÇ	ANEL	23,88	143,28

260	6	1990759	PÇ	ANEL	16,80	100,80
261	6	3B8488	PÇ	GRAXEIRA	2,98	17,88
262	6	6V4364	PÇ	ANEL	5,00	30,00
263	6	9R0170	PÇ	BUCHA	69,04	414,24
264	5	7W2326	PÇ	FILTRO	55,09	275,45
265	5	2934053	PÇ	FILTRO	209,25	1046,25
266	5	2277449	PÇ	FILTRO	128,88	644,40
267	4	1533061	PÇ	PARAFUSO	5,51	22,04
268	4	1987838	PÇ	PIVO	204,47	817,88
269	4	1987825	PÇ	RETENTOR	206,90	827,60
270	4	1987841	PÇ	ROLAMENTO	26,40	105,60
271	4	6D1734	PÇ	ROLAMENTO	66,87	267,48
272	4	2136702	PÇ	BUCHA	55,81	223,24
273	4	6V8344	PÇ	ANEL	5,05	20,20
274	4	9R0424	PÇ	PINO	136,70	546,80
275	4	9R3092	PÇ	BUCHA	41,43	165,72
276	4	9R4110	PÇ	BUCHA	60,60	242,40
277	4	9T2883	PÇ	BUCHA	60,79	243,16
278	4	3B8488	PÇ	GRAXEIRA	2,99	11,96
279	4	9R0111	PÇ	BUCHA	51,18	204,72
280	4	9R6690	PÇ	BUCHA	50,49	201,96
281	3	9R0413	PÇ	BUCHA	84,23	252,69
282	3	9R4494	PÇ	PINO	146,10	438,30
283	2	2106141	PÇ	MANGUEIRA	218,35	436,70
284	2	2106139	PÇ	MANGUEIRA	200,22	400,44
285	2	2258536	PÇ	JUNTA	47,40	94,80
286	2	3318538	PÇ	RETENTOR	143,29	286,58
287	2	2094232	PÇ	ROLAMENTO	237,05	474,10
288	2	2172879	PÇ	FLANGE	307,57	615,14
289	2	2097460	PÇ	BUCHA	40,26	80,52
290	2	2097465	PÇ	RETENTOR	35,67	71,34
291	2	2061769	PÇ	CILINDRO	709,26	1418,52
292	2	1545404	PÇ	BUCHA	96,67	193,34
293	2	2074272	PÇ	BARRA	357,87	715,74
294	2	1301638	PÇ	PINO	92,39	184,78
295	2	1680480	PÇ	BUCHA	54,47	108,94
296	2	1760626	PÇ	CALÇO	28,19	56,38
297	2	2096181	PÇ	BUCHA	68,86	137,72
298	2	2096855	PÇ	PINO	138,06	276,12
299	2	2136687	PÇ	BUCHA	48,44	96,88
300	2	2136703	PÇ	BUCHA	54,05	108,10
301	2	2370944	PÇ	BUCHA	79,61	159,22
302	2	2375330	PÇ	PINO	168,70	337,40
303	2	2389546	PÇ	PINO	151,49	302,98
304	2	2616703	PÇ	PINO	85,86	171,72
305	2	2627043	PÇ	BUCHA	101,49	202,98

306	2	2744274	PÇ	BUCHA	93,99	187,98
307	2	2785454	PÇ	BUCHA	42,42	84,84
308	2	9R0481	PÇ	CALÇO	21,40	42,80
309	2	9R2700	PÇ	BUCHA	54,51	109,02
310	2	9R5429	PÇ	CALÇO	27,86	55,72
311	2	9R8291	PÇ	CALÇO	12,54	25,08
312	2	1278987	PÇ	ANEL	5,28	10,56
313	2	1305451	PÇ	PINO	116,28	232,56
314	2	9R0153	PÇ	BUCHA	31,99	63,98
315	2	9R0320	PÇ	BUCHA	33,86	67,72
316	2	9R0321	PÇ	BUCHA	34,00	68,00
317	2	9R1104	PÇ	BUCHA	56,73	113,46
318	2	9R1107	PÇ	BUCHA	79,88	159,76
319	2	9R3182	PÇ	PINO	86,89	173,78
320	2	9R4066	PÇ	ARRUELA	21,23	42,46
321	2	9R5828	PÇ	BUCHA	46,48	92,96
322	2	9R8390	PÇ	CALÇO	8,36	16,72
323	2	9T0766	PÇ	BUCHA	77,90	155,80
324	1	1423391	PÇ	HELICE	638,10	638,10
325	2	2258016	PÇ	BOMBA	951,28	1902,56
326	1	2855098	PÇ	FILTRO	499,24	499,24
327	1	3469824	PÇ	ALTERNADOR	1114,49	1114,49
328	1	7N0718	PÇ	CHAVE	78,25	78,25
329	1	2374894	PÇ	SENSOR	221,50	221,50
330	1	1117906	PÇ	PLACA	156,94	156,94
331	1	2615539	PÇ	CABO	168,00	168,00
332	1	1545278	PÇ	PINO	190,40	190,40
333	1	1545279	PÇ	PINO	204,59	204,59
334	1	1545280	PÇ	PINO	263,51	263,51
335	1	2096850	PÇ	PINO	265,57	265,57
336	1	2136696	PÇ	PINO	165,24	165,24
337	1	2136697	PÇ	PINO	259,83	259,83
338	1	2136698	PÇ	PINO	241,81	241,81
339	1	2136710	PÇ	PINO	295,91	295,91
340	1	2136714	PÇ	PINO	142,69	142,69
341	1	2136726	PÇ	PINO	314,00	314,00
342	1	2787695	PÇ	BUCHA	100,53	100,53
343	1	29008156	PÇ	PINO	328,53	328,53
344	1	3005440	PÇ	PINO	187,18	187,18
345	1	8T3652	PÇ	PORCA	75,97	75,97
346	1	8T4837	PÇ	ARRUELA	20,83	20,83
347	1	9R0366	PÇ	ARRUELA	44,13	44,13
348	1	1326496	PÇ	PINO	92,23	92,23
349	1	9R4482	PÇ	ESPAÇADOR	32,11	32,11
350	1	9R9373	PÇ	PINO	78,50	78,50
351	100	HRS	HORAS	MAO DE OBRA MECANICA	92,67	9267,00

R\$ 36.521,37

LOTE 04 - MOTONIVELADORA CASE 845B

ITEM	QUANT.	REFERENCIA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
352	2	1925104	PÇ	PONTEIRA DIREÇÃO	413,41	826,82
353	2	1960253	PÇ	ANEL	20,47	40,94
354	4	8291995	PÇ	RETENTOR	35,38	141,52
355	48	10517273	PÇ	PORCA	0,40	19,20
356	4	11061076	PÇ	TRAVA	3,64	14,56
357	4	13407211	PÇ	GRAXEIRA	1,02	4,08
358	6	14467980	PÇ	ANEL	2,81	16,86
359	1	14468881	PÇ	ANEL	39,80	39,80
360	48	15988531	PÇ	PARAFUSO	5,29	253,92
361	1	48036212	PÇ	PLACA	79,19	79,19
362	2	70082174	PÇ	PINO	98,94	197,88
363	38	70617127	PÇ	PARAFUSO	4,49	170,62
364	8	70620920	PÇ	CALÇO	2,87	22,96
365	1	70634037	PÇ	RETENTOR	20,70	20,70
366	4	70683837	PÇ	PARAFUSO	55,23	220,92
367	2	70684817	PÇ	ROLAMENTO	361,52	723,04
368	8	70900805	PÇ	ANEL	0,17	1,36
369	70	70911029	PÇ	PORCA	1,38	96,60
370	10	70912299	PÇ	ARRUELA	0,75	7,50
371	8	70914726	PÇ	ARRUELA	0,51	4,08
372	17	70921174	PÇ	PARAFUSO	3,57	60,69
373	6	709221567	PÇ	PARAFUSO	2,18	13,08
374	2	70922271	PÇ	PORCA	36,85	73,70
375	10	70922744	PÇ	PARAFUSO	6,79	67,90
376	8	70923137	PÇ	PARAFUSO	3,21	25,68
377	2	70923824	PÇ	ANEL	2,50	5,00
378	4	70928851	PÇ	BUCHA	104,37	417,48
379	24	70931930	PÇ	PARAFUSO	4,09	98,16
380	4	71103630	PÇ	BUCHA	40,85	163,40
381	1	71103663	PÇ	ESPAÇADOR	88,37	88,37
382	1	73069310	PÇ	ROLAMENTO	409,40	409,40
383	1	73072895	PÇ	PLACA	32,22	32,22
384	1	73074170	PÇ	PLACA	36,73	36,73
385	1	73074360	PÇ	ANEL	197,88	197,88
386	1	73124551	PÇ	BUCHA	66,74	66,74
387	2	73124552	PÇ	BUCHA	82,63	165,26
388	2	73124684	PÇ	ROLAMENTO	145,57	291,14
389	2	73124983	PÇ	ROLAMENTO	268,00	536,00
390	2	73125494	PÇ	CALÇO	9,07	18,14
391	1	73125500	PÇ	TAMPA	53,45	53,45
392	1	73125501	PÇ	EIXO	1028,38	1028,38

393	3	73125853	PÇ	FILTRO	69,09	207,27
394	1	73130969	PÇ	BUCHA	142,16	142,16
395	12	73131791	PÇ	CALÇO	2,24	26,88
396	1	73135173	PÇ	CALÇO	3,56	3,56
397	1	73135174	PÇ	CALÇO	5,46	5,46
398	3	73159181	PÇ	REPARO	58,68	176,04
399	3	73161153	PÇ	FILTRO	102,14	306,42
400	2	73161784	PÇ	JUNTA	34,69	69,38
401	2	75213760	PÇ	ROLAMENTO	19,91	39,82
402	2	75213761	PÇ	RETENTOR	10,10	20,20
403	4	75213765	PÇ	PINO	59,71	238,84
404	2	75213769	PÇ	BUCHA	87,80	175,60
405	1	75213776	PÇ	RETENTOR	43,61	43,61
406	2	75213817	PÇ	PINO	248,94	497,88
407	1	75220792	PÇ	TAMPA	88,60	88,60
408	2	75248663	PÇ	RETENTOR	74,60	149,20
409	2	75248669	PÇ	CALÇO	11,14	22,28
410	2	75248807	PÇ	PLACA	37,05	74,10
411	3	75248808	PÇ	CALÇO	24,90	74,70
412	21	75248809	PÇ	CALÇO	1,25	26,25
413	6	75248810	PÇ	CALÇO	16,34	98,04
414	3	75248811	PÇ	CALÇO	29,15	87,45
415	2	75252844	PÇ	PINO	38,66	77,32
416	2	75253782	PÇ	ANEL	105,52	211,04
417	1	75255725	PÇ	PINO	423,49	423,49
418	1	75258894	PÇ	ENGRENAGEM	1510,25	1510,25
419	8	75266779	PÇ	LAMINA	500,55	4004,40
420	4	75266800	PÇ	CANTO	246,75	987,00
421	1	75266803	PÇ	BARRA	562,93	562,93
422	1	75266822	PÇ	BARRA	883,74	883,74
423	2	75267023	PÇ	PLACA	89,52	179,04
424	2	75267167	PÇ	PLACA	75,06	150,12
425	1	75267176	PÇ	PLACA	36,82	36,82
426	1	75287565	PÇ	ROLAMENTO	527,93	527,93
427	2	75288833	PÇ	RETENTOR	29,22	58,44
428	3	75288869	PÇ	REPARO	67,89	203,67
429	3	75288870	PÇ	REPARO	83,32	249,96
430	2	75289030	PÇ	ROLAMENTO	361,75	723,50
431	1	75289083	PÇ	ROLAMENTO	457,98	457,98
432	2	75325357	PÇ	RETENTOR	71,16	142,32
433	2	75325358	PÇ	RETENTOR	70,51	141,02
434	1	75326511	PÇ	PINO	195,27	195,27
435	2	75326525	PÇ	JUNTA	43,96	87,92
436	4	75327135	PÇ	BUCHA	14,78	59,12
437	1	76035007	PÇ	ROLAMENTO	1179,93	1179,93
438	1	79042277	PÇ	ROLAMENTO	259,66	259,66

439	1	79102659	PÇ	RETENTOR	23,09	23,09	
440	4	79106797	PÇ	BUCHA	109,55	438,20	
441	3	79107317	PÇ	FILTRO	26,86	80,58	
442	3	84167878	PÇ	BUCHA	126,00	378,00	
443	3	84217287	PÇ	REPARO	90,67	272,01	
444	2	84240703	PÇ	PINO	42,08	84,16	
445	1	84339579	PÇ	EIXO	735,30	735,30	
446	1	84361155	PÇ	BARRA	453,33	453,33	
447	2	84379010	PÇ	RETENTOR	55,10	110,20	
448	4	84405528	PÇ	JUNTA	5,52	22,08	
449	4	87359686	PÇ	PINO	32,82	131,28	
450	3	87519452	PÇ	FILTRO	203,57	610,71	
451	4	87625339	PÇ	ENGRENAGEM	1219,28	4877,12	
452	20	87625354	PÇ	PARAFUSO	23,53	470,60	
453	1	87625366	PÇ	RETENTOR	191,06	191,06	
454	1	87625367	PÇ	RETENTOR	183,77	183,77	
455	1	87625368	PÇ	RETENTOR	31,45	31,45	
456	1	87638373	PÇ	ROLAMENTO	636,85	636,85	
457	2	87647422	PÇ	PINO	231,29	462,58	
458	2	87647423	PÇ	PINO	100,99	201,98	
459	2	87647425	PÇ	PINO	62,55	125,10	
460	1	87647428	PÇ	PINO	89,75	89,75	
461	2	87647431	PÇ	BUCHA	54,40	108,80	
462	1	87647436	PÇ	PONTA EIXO	1091,74	1091,74	
463	2	87648784	PÇ	BUCHA	12,66	25,32	
464	6	87651574	PÇ	PRISIONEIRO	10,90	65,40	
465	2	87663317	PÇ	ROLAMENTO	82,34	164,68	
466	4	87663318	PÇ	ROLAMENTO	71,92	287,68	
467	2	87667591	PÇ	CORRENTE	908,69	1817,38	
468	2	87668014	PÇ	PORCA	119,41	238,82	
469	2	87677039	PÇ	ENGRENAGEM	574,20	1148,40	
470	1	87714254	PÇ	CALÇO	79,19	79,19	
471	3	87739470	PÇ	MANGUEIRA	241,09	723,27	
472	1	87739471	PÇ	MANGUEIRA	227,84	227,84	
473	8	189122A1	PÇ	ANEL	1,49	11,92	
474	1	401430A1	PÇ	RADIADOR	3667,58	3667,58	
475	100	HRS	HORAS	MAO DE OBRA MECANICA	92,67	9267,00	
						R\$ 52.172,18	

LOTE 05 - ESCAVADEIRA DOOSAN DX140

ITEM	QUANT.	REFERENCIA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
476	1	12300671B	PÇ	PINO	1289,56	1289,56
477	2	12300474	PÇ	PINO	405,86	811,72

478	2	11000240	PÇ	BUCHA	230,14	460,28
479	12	218001106BD4	PÇ	VEDADOR	33,39	400,68
480	1	K1004508A	PÇ	PINO	1226,96	1226,96
481	2	21161532A	PÇ	ESPAÇADOR	113,00	226,00
482	4	DS7752003	PÇ	CALÇO	58,43	233,72
483	1	21232207E	PÇ	PINO	1040,20	1040,20
484	1	21232209C	PÇ	PINO	360,55	360,55
485	1	21232225C	PÇ	PINO	382,90	382,90
486	2	11000241	PÇ	BUCHA	197,19	394,38
487	2	K1007038	PÇ	PINO	447,84	895,68
488	4	11000245	PÇ	BUCHA	179,45	717,80
489	2	21141995B	PÇ	CALÇO	81,38	162,76
490	2	11000242	PÇ	BUCHA	153,43	306,86
491	2	11000243	PÇ	BUCHA	131,46	262,92
492	14	21801106BD3	PÇ	VEDADOR	16,69	233,66
493	2	21232212C	PÇ	PINO	417,30	834,60
494	2	18000077D5	PÇ	ANEL	30,26	60,52
495	5	27131222A	PÇ	SUPORTE	185,71	928,55
496	10	71300057A	PÇ	DENTE	108,85	1088,50
497	2	27131229A	PÇ	CANTO	289,00	578,00
498	2	27131228A	PÇ	CANTO	289,00	578,00
499	2	21841100D237	PÇ	MANGUEIRA	294,41	588,82
500	2	151900001	PÇ	SOLENOIDE	1387,63	2775,26
501	8	11000244	PÇ	BUCHA	162,76	1302,08
502	1	K9002308	PÇ	REPARO	588,83	588,83
503	1	K9005434	PÇ	REPARO	784,59	784,59
504	2	K9002306	PÇ	REPARO	719,90	1439,80
505	1	K9002308	PÇ	REPARO	657,25	657,25
506	1	K9005490	PÇ	REPARO	510,19	510,19
507	4	47400055	PÇ	FILTRO	193,02	772,08
508	4	24711154	PÇ	FILTRO	71,53	286,12
509	4	47400040	PÇ	FILTRO	204,49	817,96
510	4	47400039	PÇ	FILTRO	102,25	409,00
511	4	65055105032	PÇ	FILTRO	122,33	489,32
512	4	65125035026	PÇ	FILTRO	75,12	300,48
513	4	K1006530	PÇ	FILTRO	177,37	709,48
514	4	18020400002	PÇ	COXIM	221,85	887,40
515	1	DS2092036	PÇ	MANGUEIRA	247,27	247,27
516	4	DS2011630	PÇ	MANGUEIRA	266,05	1064,20
517	1	65065010300	PÇ	BOMBA DAGUA	454,06	454,06
518	1	65968010194	PÇ	CORREIA	203,45	203,45
519	1	K1033219	PÇ	SILENCIOSO	828,41	828,41
520	1	20400067	PÇ	SUPORTE	696,64	696,64
521	1	40500006	PÇ	PINHÃO	1344,86	1344,86
522	1	21091041	PÇ	ROLAMENTO	389,16	389,16
523	1	11500037	PÇ	RETENTOR	303,74	303,74

524	1	21091042	PÇ	ROLAMENTO	311,96	311,96
525	1	18000179	PÇ	RETENTOR	185,71	185,71
526	1	40400064	PÇ	ENGRENAGEM	619,93	619,93
527	3	40400066	PÇ	ENGRENAGEM	414,20	1242,60
528	4	40400063	PÇ	ENGRENAGEM	432,98	1731,92
529	100	HRS	HORAS	MAO DE OBRA MECANICA	92,67	9267,00
					R\$	45.684,37

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 208.012,13 (duzentos e oito mil e doze reais e treze centavos).

EVERALDO JOÃO PEREIRA
Diretor Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 031/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante ou licitante pessoa física

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 031/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente ou licitante pessoa física

ANEXO IV
ao edital de Pregão Presencial 031/2019

DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 031/2019, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa ou Pessoa Física)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ ou CPF nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do credenciante

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de material elétrico para a manutenção da rede elétrica do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital de licitação **Pregão Presencial nº 031/2019** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ	INSC. EST.:
UF:	
E-MAIL	

LOTE 1 –						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos serviços , garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas.

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO VII **ao EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX//20XX **(Referente Pregão Presencial nº. 031/2019)**

1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 062/2018, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA DA ATA**, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

1.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

1.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer as máquinas em locais, dentro do território do município de Maracajá, efetuar os serviços em suas instalações e devolver na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC.

2. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá, por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme necessidade de cada caso.

3. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os produtos/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Detentora da Ata, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/ execução os serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo Município a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a Detentora da Ata, dará total, geral e irrevogável quitação ao Município, nada devendo a qualquer título.

5. O Município não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Detentora da Ata por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.0080 (36)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (134)

3.3.90.00.00.00.00.0080 (143)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 031/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, FERRAMENTAL, APARELHOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ nº

DECLARAMOS para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 031/2019, que dispomos de instalações (ou que se comprometem em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços), máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação. DECLARAMOS também que temos pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo/Função: